



## ESCLARECIMENTOS – CONCORRÊNCIA SEBRAE/TO N.º 013/2014

Diante da solicitação de esclarecimento referente ao Edital Concorrência n.º 013/2014, a Comissão Permanente de Licitação do SEBRAE/TO passa a elucidar na forma que segue:

### ESCLARECIMENTO 02 – Espiral Consultoria e Turismo Ltda.

- 1) Item 3 pag. 21 - Mapeamento técnico georreferenciado dos vértices limítrofes das áreas dos atrativos naturais..... - (Quais serão os limítrofes considerados?? O do imóvel rural que está inserido o atrativo ou apenas o entorno do atrativo ?? qual distância considerar ??)

**Resposta:** Neste item espera-se o mapeamento georreferenciado especificamente dos atrativos (ou seja, cachoeiras, trilhas, etc...), e não das áreas que circundam esses atrativos. Os limítrofes considerados, relativos a cada atrativo serão os que forem achados com o mapeamento que a empresa ganhadora da licitação fará. Inclusive, este é um dos objetivos do edital.

- 2) Item 5 pag 22 - Parecer técnico sobre a questão fundiária.... - (Qual seria a precisão desse parecer sobre a questão fundiária ?? Será necessário levantar os títulos nos cartórios, INTERTINS, INCRAR ??? )

**Resposta:** O objetivo desse item do edital é levantar um cenário sobre a questão fundiária e de licenciamento ambiental das áreas. Espera-se ter um cenário real da situação documental de cada área mapeada. Ou seja, quais áreas estão legalizadas, quais áreas são UC's. Os órgãos/entidades onde serão mapeadas essas informações serão de inteira competência da empresa ganhadora do certame, inclusive, este também é um dos objetivos do edital.

- 3) 4. cronograma de atividade Pág. 24. (item 5º - Organizar os documentos e licenças ambientais necessários ao bom funcionamento.....) - Esse item é impossível de alcançar, não é possível realizar o licenciamento ambiental de todos os atrativos no período de tempo. Além de que no edital não têm referencia a elaboração dos estudos necessários para a obtenção das licenças.)

**Resposta:** O objetivo desse item, conforme claramente expresso na página 24, não é realizar o licenciamento ambiental de todos os atrativos turísticos do distrito, até porque existem órgãos competentes para essa atividade, e entendemos que essa ação foge à esfera de atuação da empresa licitada. O propósito desse item é propor encaminhamentos e documentos que possam ser elaborados, que venham a contribuir para o funcionamento das atividades ecoturísticas. Esse item está intimamente relacionado ao item relativo à questão fundiária.

### ESCLARECIMENTO 03 – Ágape Assessoria Comercial Ltda.

- 1) No item 7 – PERFIL EXIGIDO PARA A EQUIPE DE TRABALHO, no sub item 7.1 e 7.2 , no Termo de Referência, prescreve que a contratada deverá ter profissional sênior com nível superior ou especialização e pesquisadores com nível médio.

Pergunta 1: este profissional deverá ter que tipo de vínculo com a contratada?

**Resposta:** Primeiramente recomendamos a leitura detalhado do edital, pois até em seus questionamentos, observamos que há um descompasso entre a numeração das perguntas e o



texto, além de que alguns questionamentos estão bem claros no edital, o que deixa claro uma falta de atenção na compreensão do texto que rege este edital.

Conforme claramente expresso na página 10, item "h" do edital CONCORRÊNCIA SEBRAE/TO N.013/2014, o coordenador da equipe técnica de trabalho deve fazer parte do quadro técnico permanente ou societário da empresa participante da licitação. Ainda de acordo com o item "k" (na mesma página), a comprovação desse profissional deverá ser feita mediante a apresentação autenticada da carteira de trabalho ou última alteração do contrato social.

Pergunta 2: como deve ser feita a comprovação da qualificação destes profissionais, citados nos sub itens 7.1 e 7.2?

**Resposta:** De acordo com os itens "a", "b", "c", "d" da página 09 do edital CONCORRÊNCIA SEBRAE/TO N.013/2014, a comprovação de qualificação técnica desses profissionais deverá ser realizada por meio da apresentação de atestados/declarações de acordo com a natureza do serviço, ainda no eixo 10.1.2 (Análise da Equipe Técnica), na página 08, estão as especificações do que será avaliado em relação à formação dos profissionais.

- 2) No item 7 – PERFIL EXIGIDO PARA A EQUIPE DE TRABALHO, no sub item 7.3 , no Termo de Referência, prescreve que a contratada deverá ter profissionais dos segmentos de Turismo, Administração, Econômica e Português.

Pergunta 1: este profissionais deverão ter que tipo de vínculo com a contratada?

**Resposta:** É permitido que os profissionais que irão participar do projeto não tenham vínculo formal com a empresa, porém, precisam apresentar um documento autenticado declarando para a empresa, que aceitam fazer parte do projeto.

Pergunta 2: como deve ser feita a comprovação da qualificação destes profissionais?

**Resposta:** De acordo com os itens "a", "b", "c", "d" da página 09 deste edital CONCORRÊNCIA SEBRAE/TO N.013/2014, a comprovação de qualificação técnica desses profissionais deverá ser realizada por meio da apresentação de atestados/declarações de acordo com a natureza do serviço.

- 3) No item 9 – FORMAÇÃO DE PREÇO, no sub Item 9.2, o Termo de Referência apresenta uma tabela com indicação de entidades e alguns quantitativos de pessoas entre parênteses.

Pergunta 1: os quantitativos expressos nesta tabela são os quantitativos de pesquisas a serem realizadas?

Pergunta 2: a pesquisa será feita com o total da população da tabela constante no sub item 9.2, ou seja, será um censo ou será amostra extraída da referida tabela?

**Resposta:** Não consta no Edital Concorrência n.º 013/2014 o item ora questionado. Essa Comissão solicita a verificação se o referido questionamento é do Edital em epígrafe.

#### ESCLARECIMENTO 04 – Barcelona Média

- 1) 10.1.2.2 Experiência dos Profissionais da Equipe Técnica



5. e) Os atestados/declarações, tanto do coordenador quanto da equipe técnica, quando não apresentados em originais, deverão ser apresentados através de cópia autenticada por tabelião de notas, e no caso de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, o mesmo deverá estar com a firma reconhecida.

**Em caso de declaração expedida por outra unidades do Sistema Sebrae ou Organizações Sociais, serão necessário o reconhecimento de firma do representante que assina o atestado?**

**Resposta: Conforme especificado no edital, todos os atestados e declarações, independente da instituição que está declarando, deverão estar necessariamente com a assinatura do declarante em firma reconhecida.**

- 2) k) A comprovação do que é estabelecido na alínea “h” dar-se-á, de acordo com a hipótese do vínculo atual, de cópia autenticada da carteira de trabalho, ou de cópia autenticada da última alteração do contrato social da sociedade com seu quadro societário.
- I) Deverão ser anexados ao currículo de cada profissional indicado:
- III. Declaração de que concorda com a sua indicação pela licitante para compor a equipe de trabalho, com data e assinatura autenticada do profissional (obrigatório).

**Esta declaração de concordância pode servir como compromisso de contratação futura, assinada pelas 02 partes para atender a exigência do item “K”, comprovação de vínculo com a empresa?**

**Resposta: Para o coordenador do Projeto, é necessária a comprovação de vínculo formal, por meio da cópia autenticada da última alteração do contrato social ou cópia da carteira de trabalho.**

**Para a equipe que comporá o projeto, a declaração de vínculo não é necessária. Basta uma declaração de cada profissional deixando claro que fará parte da equipe do projeto. Esta deverá conter assinatura autenticada de cada profissional**

Palmas – TO, 17 de novembro de 2014.

**ODEANE MILHOMEM DE AQUINO**

Presidente da CPL